

2014

“Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” - 2014



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL

Índice

I – INTRODUÇÃO

II – OBJETIVOS DO MUNICÍPIO

III - COMPROMISSO ÉTICO

IV - UNIDADES ORGÂNICAS DO MUNICÍPIO

V - DEFINIÇÕES E CONCEITOS

VI - MONITORIZAÇÃO DO PLANO RELATIVO A 2013 E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PARA 2014

VII – RESULTADOS DA MONITORIZAÇÃO

VIII – ESTRUTURA DOS GRAUS DE RISCO

IX - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS – PLANO PARA 2014

X - ACOMPANHAMENTO DO PLANO

XI - ENVIO E DIVULGAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIO

XII - ANEXOS

I - INTRODUÇÃO

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CME surge, em 2012, do reconhecimento da necessidade de as entidades, serviços e organismos gestores de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, adotarem medidas de identificação dos riscos de corrupção, com indicação das medidas preventivas da sua ocorrência e a definição dos responsáveis pela sua aplicação (Deliberação do CPC, de 4/3/2009).

Por “risco” ter-se-á o acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa (Deliberação do CPC, de 4/3/2009). “Gerir” um risco visa o objetivo de defender e proteger cada interveniente num procedimento, e, desse modo, a salvaguarda do interesse coletivo. A implementação, execução e avaliação do Plano é em primeira linha, como instrumento de gestão de riscos, da responsabilidade dos órgãos máximos da CME, sem prejuízo de os dirigentes de cada unidade orgânica deverem ser responsabilizados pelo que do Plano lhes diga respeito. A gestão do risco cabe a todos os trabalhadores independentemente da posição que ocupem no edifício hierárquico.

A corrupção, enquanto crime público que é, impõe às autoridades competentes a obrigação de investigar logo que tenham notícia do crime, quer através de denúncia quer de outra forma. E, por sua vez, a todo e qualquer trabalhador da Administração Pública o dever legal de denúncia do cometimento de infrações de que tenha conhecimento no exercício dessas funções ou por causa delas, beneficiando das garantias dos denunciantes previstas no artigo 4.º da Lei n.º 19/2008, de 21/4.

Anualmente, é necessário atualizar o Plano. Para tal, torna-se pertinente a aprovação de um novo Plano, com a conseqüente revogação do anterior, de forma a fortalecer os mecanismos de controlo interno já existentes (implementação da Norma de Controlo Interno de 2014, aprovada em Reunião do Órgão Executivo em 21 de março de 2014), direcionando-os para a temática da prevenção da corrupção e riscos conexos e reflexão interna para a melhoria das práticas existentes, e reforçar as competências de todos os agentes públicos no que, a esta matéria, diz respeito.

II – OBJETIVOS DO MUNICÍPIO

O Município de Espinho no desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, tem como objetivos:

- a) Apostar num serviço público eficaz, dirigido aos munícipes com um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;
- b) A prossecução eficiente das competências definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes nos planos de atividades;
- c) Prestação eficiente de serviços às populações promovendo uma política de proximidade com a população;
- d) A promoção da participação dos agentes sociais, económicos e culturais entre outros nas decisões e na atividade municipal;
- e) A promoção de uma efetiva política de recursos humanos dos trabalhadores municipais, apostando na formação e valorização profissional, tentando possibilitar boas condições de trabalho, premiando a mobilidade interna dos mesmos quando possível e exequível.

III - COMPROMISSO ÉTICO

Os serviços municipais regem -se pelos seguintes princípios gerais da atividade administrativa:

- a) O sentido de serviço público, sintetizado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos;
- b) O respeito pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
- c) O respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- d) A eficácia na gestão;
- e) A qualidade e inovação, com vista ao aumento da produtividade e à desburocratização dos procedimentos;
- f) A transparência da ação dando conhecimento aos diversos intervenientes dos processos em que sejam diretamente interessados, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Aposta numa delegação de competências eficaz.

São ainda relevantes os valores consagrados na “Carta Ética – Dez Princípios da Administração Pública”, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro, e que muito embora não possua atualmente força de lei, os princípios que enuncia mantêm toda a atualidade. Pelo que, os trabalhadores em

funções públicas deste Município, encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, e a sua atuação deverá ser orientada neste sentido:

➤ **Princípio do Serviço Público**

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

➤ **Princípio da Justiça e Imparcialidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

➤ **Princípio da Igualdade**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

➤ **Princípio da Proporcionalidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

➤ **Princípio da Colaboração e Boa-fé**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

➤ **Princípio da Informação e Qualidade**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

➤ **Princípio da Lealdade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

➤ **Princípio da Integridade**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

➤ **Princípio da Competência e Responsabilidade**

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

IV - UNIDADES ORGÂNICAS DO MUNICÍPIO

Desde 1 de janeiro de 2013 que a organização interna dos serviços municipais adotou o modelo de estrutura hierarquizada e não foi alterada desde aí. De acordo com o respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços (publicado no *Diário da República*, 2ª Série, nº 252, 1º suplemento, de 31 de dezembro de 2012, Despacho 16635-E/2012), existem 12 unidades orgânicas, sendo que uma é de 1º grau, dez são de 2º e uma é de 3º.

A superintendência da gestão das diversas atividades desenvolvidas pelos serviços da Câmara Municipal cabe ao Presidente, no todo ou em parte, ou ao Vereador em quem for delegada essa competência. Aos dirigentes, chefias e demais trabalhadores cabe a execução das funções atribuídas, em consonância com os princípios do Município.

V - DEFINIÇÕES E CONCEITOS

No sentido de clarificar a estrutura do Plano que a seguir se apresenta, importa primeiramente, definir alguns conceitos:

1. RISCO

Nos termos do disposto nos pontos 3 e 4 do Aviso n.º5882/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, considera-se «Risco» *“o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os Riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências. No âmbito da gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, é de fundamental relevância definir também o grau de responsabilidade de cada interveniente na respetiva administração nos termos da lei.”*

2. CORRUPÇÃO

Comum a todas as previsões legais está o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas, ou mesmo a mera promessa destas, para o assumir de um determinado comportamento, seja ele ilícito, ou lícito, ou através de uma ação ou omissão. (*vide artigo 372.º, 373.º e 374.º do Código Penal*).

3. INFRAÇÕES CONEXAS

Muito próximo da corrupção, existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, são eles:

- i. **Abuso de poder** - Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- ii. **Concussão** - Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- iii. **Corrupção** - A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.
- iv. **Corrupção ativa** - Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
- v. **Corrupção passiva para ato ilícito** - Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.
- vi. **Corrupção passiva para ato lícito** - Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
- vii. **Crime conexo** - Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder.
- viii. **Participação económica em negócio** - Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- ix. **Peculato** - Conduta do funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- x. **Suborno** - Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

- xi. **Tráfico de influência** - Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

VI - MONITORIZAÇÃO DO PLANO RELATIVO A 2013 E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PARA 2014

1. Enquadramento

Aquando da elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2013, os riscos foram diagnosticados, identificados e medidos. Assim, foram propostas medidas de controlo /prevenção dos riscos acima referidos.

Para tal, foi elaborado um inquérito individualizado (consoante a área e a unidade orgânica). Assim, cada Chefe de Divisão respondeu ao seu inquérito, informando em que ponto as medidas propostas se encontram implementadas, se ainda seriam implementadas no decorrer daquele ano ou se seriam apenas implementadas a partir de 2014. Após a receção dos inquéritos preenchidos, procedeu-se ao tratamento estatístico dos dados, para se poder reavaliar se os riscos iniciais se mantêm ou se reduziram.

Para os 75 riscos identificados, foram propostas 109 medidas para os controlar, evitar e anular, distribuídos pelas seguintes áreas:

Área	Nº de Riscos Identificados	Nº de Medidas Propostas
Concessão de Benefícios Públicos	10	15
Urbanismo e Edificação	7	12
Contratação Pública	34	45
Fiscalização Municipal	3	6
Recursos Humanos	10	12
Gestão Financeira	11	19

Graficamente:

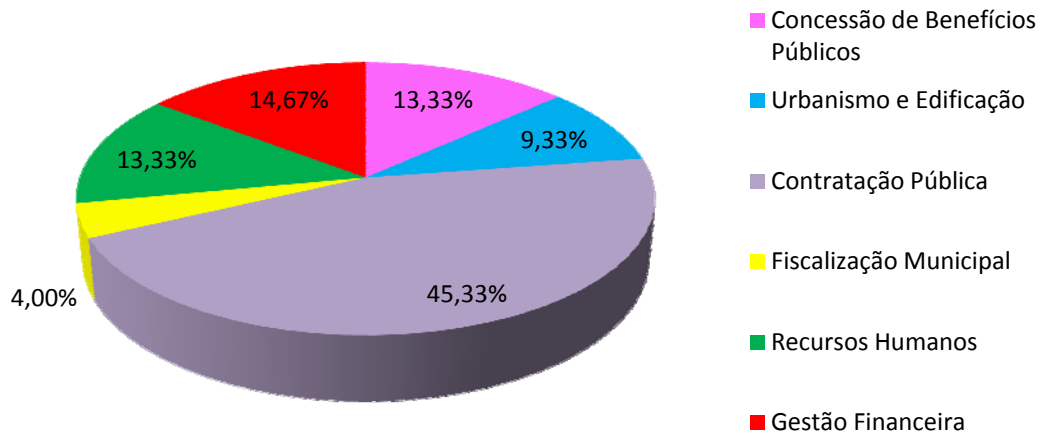


Gráfico1 – Distribuição, em percentagem, das medidas propostas, pelas respetivas áreas

Note-se que a área mais sensível no Plano é a Contratação Pública seguida pela Gestão Financeira, uma vez que ambas envolvem recursos financeiros e são transversais a todos os serviços.

De igual modo, as 109 medidas foram distribuídas pelas Unidades Orgânicas, atribuindo a uma ou várias a responsabilidade da mesma, ficando como abaixo se indica:

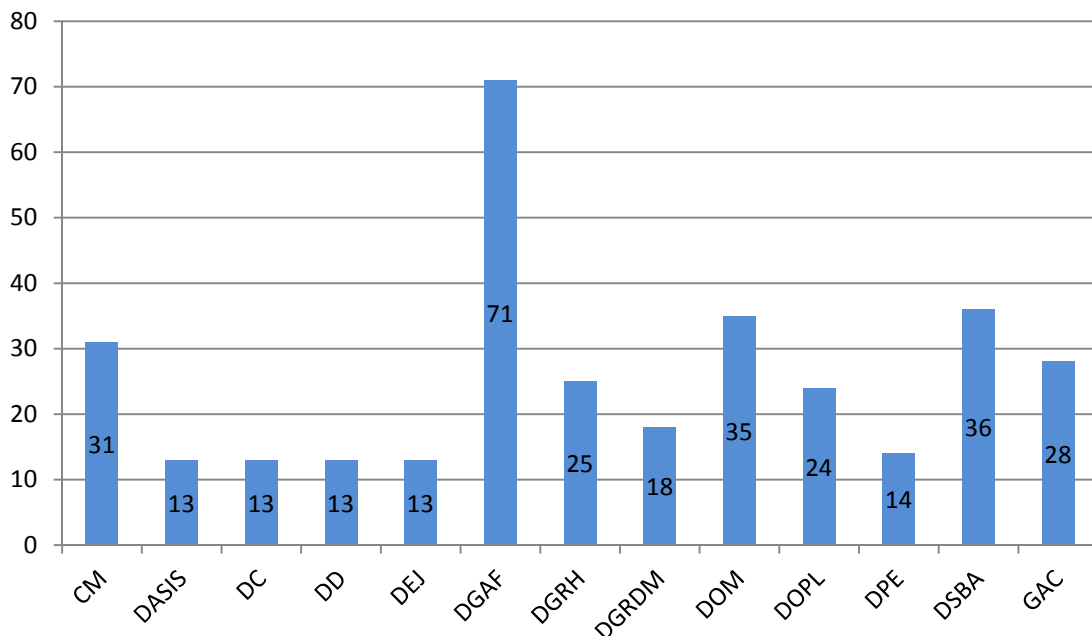


Gráfico2 – Distribuição das medidas propostas, pelas várias unidades orgânicas

2. Metodologia Utilizada

Conforme referido anteriormente, as áreas de risco foram distribuídas pelas Unidades Orgânicas da Câmara Municipal, originando, assim, um inquérito por cada Divisão, com todas as áreas passíveis de corrupção.

Cada inquérito era constituído por 3 hipóteses de resposta para cada medida proposta. Ou seja: bastava assinalar, com uma cruz, se a medida em causa já se encontrava implementada, se ainda seria implementada no decorrer de 2013 ou se só seria implementada em 2014. Foi calculada a percentagem de medidas implementadas e usou-se uma escala de Classificação como a seguir se descreve:

- ≤25% de medidas implementadas – “Risco muito elevado”
- Entre 25% e 50% de medidas implementadas – “Risco elevado”
- Entre 50% e 75% de medidas implementadas – “Risco moderado”
- Entre 75% e 90% de medidas implementadas – “Risco reduzido”
- >90% de medidas implementadas – “Risco controlado”.

Mais tarde, e tal como no ano anterior, refinou-se e reduziu-se esta escala, uma vez que ela reflete o Impacto Previsível /Gravidade do Risco e a conseqüente ação a ser tomada. (ver **ponto VIII**).

Em primeiro lugar, faremos uma análise por área de risco e seguidamente proceder-se-á à análise por Unidade Orgânica, esperando, assim, conseguir obter uma visão global de toda a gestão na Autarquia.

3. Análise Dos Inquéritos

3.1. Inquéritos por área de Risco

3.1.1. Concessão de Benefícios Públicos

Neste tema, foram identificados 10 riscos e propostas 15 medidas de prevenção. A responsabilidade desta área é partilhada pela Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (DGA), pelo Departamento de Gestão de Dinâmicas e Recursos Municipais (DGRDM), pelo Gabinete de Apoio às Coletividades (GAC) e pela própria Câmara Municipal (CM). As medidas encontram-se distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

U. O.	Nº Medidas	Ponderação
CM/GAC	10	66,67%
CM/GAC/DGAF	2	13,33%
GAC/DGRDM	3	20,00%

Quadro 1- Distribuição das medidas no tema "Concessão de Benefícios Públicos" pelas várias Unidades Orgânicas

Analisando as respostas aos inquéritos das divisões acima referidas, obtiveram-se os seguintes resultados:

- Medidas Implementadas: Média= 87,79%, Moda=100%;
- 11 Medida completamente implementada;
- 4 Medidas parcialmente por implementar;
- Média do Grau de Risco:79

Interpretação:

Nesta área houve uma evolução muito significativa, pois o ano passado foi considerada como sendo de "*risco muito elevado*" e este ano, e tendo em conta as medidas implementadas (11 em 15 propostas), estamos com um "risco reduzido". Como a média do Grau de Risco é 79, ainda será uma área a ser monitorizada (não esquecer que é uma área que envolve recursos financeiros e como tal, sensível e passível de corrupção).

3.1.2. URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Nesta área, foram identificados 7 riscos e propostas 12 medidas de prevenção. As unidades orgânicas que partilham a responsabilidade desta área são: a Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos (DOPL), a Divisão de Planeamento Estratégico (DPE) e o Departamento de Gestão de Dinâmicas e Recursos Municipais (DGRDM). As medidas encontram-se distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

U. O	Nº Medidas	Ponderação
DOPL	9	75,00%
DPE	1	8,33%
DOPL/DGRDM	2	16,67%

Quadro 2- Distribuição das medidas no tema "Urbanismo e Edificação" pelas várias Unidades Orgânicas

Analisando as respostas aos inquéritos dos serviços acima referidas, obtiveram-se os seguintes resultados:

- Medidas Implementadas: Média =79,17%, Moda=100%;
- 9 Medidas totalmente implementadas;
- 1 Medida parcialmente implementada;
- 2 Medidas por implementar.
- Média do Grau de Risco: 80

Interpretação:

Por observação direta dos valores da média e da moda, conclui-se que esta área é considerada como sendo de “risco reduzido”, face ao “risco moderado” observado no ano anterior, havendo, assim, uma evolução positiva no controlo do risco. De facto, e sendo a moda de 100%, constata-se que a maioria das medidas propostas se encontra implementadas (9 em 12). O valor da média do Grau de Risco implica que esta área deverá ser monitorizada, apesar de ser de risco reduzido.

3.1.3. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Por observação do Gráfico 1, esta área é a mais sensível do Plano, isto é: engloba cerca de 45% das medidas propostas (45 das 109) e é transversal a todos os serviços. A distribuição das medidas propostas faz-se de acordo com a tabela seguinte:

U. O	Nº Medidas	Ponderação
DGAF	10	22,22%
TODAS	13	28,89%
DOM/DSBA/DGAF	21	46,67%
DOM/DSBA	1	2,22%

Quadro 3- Distribuição das medidas no tema “Contratação Pública” pelas várias Unidades Orgânicas

Os valores obtidos foram os seguintes:

- Medidas Implementadas: Média =87,26%, Moda=100%;
- 24 Medidas totalmente implementadas;
- 20 Medidas parcialmente implementada;
- 1 Medida por implementar.
- Média do Grau de Risco: 80

Interpretação:

Apesar de todas as Unidades Orgânicas estarem aqui envolvidas, é no terceiro grupo (DGAF/DOM/DSBA) onde recai a maior responsabilidade. Quer o valor obtido para a média, quer o valor obtido para a moda, são indicadores de que, apesar de ser uma área sensível, o risco encontra-se “reduzido”. Mais uma vez, uma grande evolução face ao ano anterior, pois o risco foi considerado “elevado”. Por envolver valores financeiros, interesses públicos e contratos, deverá ser continuamente uma área a monitorizar (Grau de Risco=80).

3.1.4. FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Para este tema, foram identificados 3 riscos e propostas 6 medidas para os combater. A responsabilidade é partilhada, aqui, de igual forma pela CM e pela DGAF.

U. O	Nº Medidas	Ponderação
CM/DGAF	6	100,00%

Quadro 4- Distribuição das medidas no tema “Fiscalização Municipal” pelas várias Unidades Orgânicas

Analisando os resultados:

- Medidas Implementadas: Média =0%, Moda=0%;
- 0 Medidas totalmente implementadas;
- 0 Medidas parcialmente implementada;
- 6 Medida por implementar.
- Média do Grau de Risco: 500

Interpretação:

Trata-se, claramente, da área do Plano que exigirá maior acompanhamento – “*risco muito elevado*” e ação imediata. Dado que nenhuma das medidas propostas se encontrava implementada em 2013, a área de Fiscalização Municipal deverá ser acompanhada em 2014 com especial relevo, por forma a diminuir o nível de risco. O valor do Grau de Risco (=500) assume-se como o maior valor de todo o Plano.

3.1.5. RECURSOS HUMANOS

Neste tema, foram identificados 10 riscos e 12 medidas para os combater. A Unidade Orgânica responsável por esta área é Divisão de Gestão de Recursos Humanos. Os valores obtidos foram:

- Medidas Implementadas: Média=100% e Moda=100%;
- Todas as medidas completamente implementadas.
- Média do Grau de Risco:35

Interpretação:

Face aos valores obtidos, o risco nesta área encontra-se claramente “controlado”, e o seu grau pode ser considerado “não significativo”. Tendo em conta os valores obtidos, propõe-se a eliminação de alguns riscos e uma vez que novas condicionantes existem e a conjuntura se altera, a inclusão de outros (ver **ponto IX**).

3.1.6. GESTÃO FINANCEIRA

De acordo com o gráfico 1, trata-se a segunda área mais delicada. Foram identificados 11 riscos e apresentadas 19 medidas. A responsabilidade nesta área é dividida pela Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF) e pela Divisão de Serviços Básicos e Ambiente (DSBA), conforme tabela seguinte:

U. O	Nº Medidas	Ponderação
DGAF	18	93,75%
DGAF/DSBA	1	6,25%

Quadro 5- Distribuição das medidas no tema “Gestão Financeira” pelas várias Unidades Orgânicas

Resultados obtidos:

- Medidas Implementadas: Média =94,74%, Moda=100%;
- 18 Medidas totalmente implementadas;
- 1 Medida por implementar.
- Média do Grau de Risco: 53

Interpretação:

Com o valor obtido quer para a média, quer para a moda, estamos, nesta altura, perante um tema de “risco reduzido”. Esta área, tal como a da Contratação Pública, foi das que mais evoluiu na prevenção dos riscos e na implementação das medidas propostas.

3.2. INQUÉRITOS POR UNIDADE ORGÂNICA

Apesar de o objetivo do Plano não ser a análise por Unidade Orgânica, devem também ser analisadas as respostas dadas pelos Chefes de Divisão aos respetivos serviços.

Assim, cada um deveria responder quantas das medidas propostas (cuja responsabilidade era, no todo ou em parte, deles) se encontravam implementadas. Os resultados obtidos encontram-se na tabela abaixo:

Unidade Orgânica	Propostas	Implementadas	Percentagem	Risco
DOPL	24	15	62,50%	Risco moderado
DASIS	13	9	69,23%	Risco moderado
DPE	14	10	71,43%	Risco moderado
DGRDM	18	14	77,78%	Risco reduzido
DGAF	71	56	78,87%	Risco reduzido
CM	31	25	80,65%	Risco reduzido
DD	13	11	84,62%	Risco reduzido
DOM	35	32	91,43%	Risco controlado
DSBA	36	35	97,22%	Risco controlado
DC	13	13	100,00%	Risco controlado
DEJ	13	13	100,00%	Risco controlado
DGRH	25	25	100,00%	Risco controlado
GAC	28	28	100,00%	Risco controlado

Quadro 6 – Número de Medidas Propostas no “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” por Unidade Orgânica

Comparativamente aos resultados obtidos no ano anterior nota-se uma melhoria estatisticamente significativa na prevenção da (possível) corrupção. O esforço levado a cabo pelas Unidades Orgânicas para a implementação das medidas propostas é perfeitamente perceptível através dos resultados obtidos e que se refletem na classificação do risco.

VII – RESULTADOS DA MONITORIZAÇÃO

Através dos resultados obtidos quer nas Unidades Orgânicas quer nas áreas de estudo, constata-se que, de facto, houve uma significativa melhoria na prevenção dos riscos de corrupção e de infrações conexas. Notou-se uma maior colaboração entre e inter serviços, colaboração essa que foi refletida no controle em áreas transversais a todas as unidades, nomeadamente a área da Contratação Pública e na Gestão Financeira. De uma maneira em geral, podemos afirmar que o risco de ocorrer qualquer tipo de corrupção é reduzido, apesar

dos “outliers” observados (risco controlado na área dos Recursos Humanos e risco muito elevado na área da Fiscalização Municipal).

A análise do risco e a implementação das medidas referidas por cada unidade orgânica deverão ser objeto de acompanhamento contínuo, por forma a corrigir / prevenir eventuais situações delicadas.

Citando Albert Einstein, “O único modo de escapar da corrupção causada pelo sucesso é continuar trabalhando”, conduz-nos à necessidade de, anualmente, reformular o Plano.

Neste seguimento, certamente, haverá medidas que deixarão de estar contempladas no plano (ou por já estarem completamente implementadas ou porque o risco é praticamente inexistente) e outras manter-se-ão. Consequentemente, novos riscos e novas medidas poderão surgir.

VIII – ESTRUTURA DOS GRAUS DE RISCO

Antes da reformulação do Plano propriamente dita, convém atentar na metodologia envolvente na sua estrutura. A metodologia utilizada foi a mesma do ano anterior.

Anualmente, o grau do risco será o resultado da combinação do grau de probabilidade da ocorrência (PO) de situações que comportam risco, com o impacto previsível (IP) (ou Gravidade da Consequência) e com a classificação do risco (CR) obtida através dos rácios entre o nº de medidas implementadas e o nº de medidas propostas, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Grau do Risco (GR) = IP*PO		Impacto Previsível (IP)			
		Ligeiro (10)	Médio (25)	Alto (60)	Muito Alto (100)
Probabilidade de ocorrência (PO)	Inexistente (1)	10	25	60	100
	Pouco Freqüente (3)	30	75	180	300
	Freqüente (5)	50	125	300	500
	Muito Freqüente (8)	80	200	480	800

Sendo a **probabilidade de ocorrência (PO)** classificada da seguinte forma:

Muito Freqüente = 8 – se o risco não é prevenido apesar do controlo possível, havendo uma exposição sistemática ao mesmo – Periodicidade Semanal.

Freqüente = 5 – Se o risco dificilmente é prevenido apesar do controlo possível, havendo uma exposição freqüente ao mesmo – Periodicidade Mensal.

Pouco Frequente = 3 – Se o risco pode ser prevenido através de controlo adicional, havendo uma exposição ocasional ao mesmo – Periodicidade Anual.

Inexistente = 1 – Se o risco pode ser prevenido com o controlo existente, havendo uma exposição rara (eventual ou excecional) ao mesmo.

E o **impacto previsível (IP)** classificado em:

Muito Alto = 100 → Se decorrerem prejuízos materiais / financeiros significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da CME, com consequências irreparáveis.

Alto = 60 → Se decorrerem prejuízos materiais / financeiros significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da CME, com consequências reparáveis.

Médio = 25 → Se comportar prejuízos materiais / financeiros e perturbar o normal funcionamento da CME.

Ligeiro = 10 → Se não provocar prejuízos materiais / financeiros e não causar danos relevantes na credibilidade e funcionamento da instituição.

A escala a aplicar ao **Grau de Risco (GR)** será:

Não significativo – GR <=30 → Ação não obrigatória. Análise da necessidade de monitorizar a atividade ou ato de gestão (a verde);

Pouco Grave – se 50 <= GR <=75 → A monitorizar (a amarelo);

Grave – se 80 <= GR <= 300 → Controlo sistemático (a laranja);

Muito Grave – se GR >= 480 → Ação imediata (a vermelho).

IX - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS – PLANO PARA 2014

Se as medidas para combater um determinado risco estão totalmente implementadas e se o grau de risco a ele associado for inferior a 50 (*Não significativo*), não faz sentido continuar a mantê-lo no Plano. Assim, como proposta para o Plano de 2014, vamos eliminar os riscos que em dois anos consecutivos tenham GR<50 e cuja(s) medida(s) esteja(m) totalmente implementadas.

Desta forma, propõe-se a eliminação dos seguintes riscos:

Área: Urbanismo e Edificação

- “Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico (s) em processos da mesma área geográfica, processos instruídos pelos

mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento”;

Área: Recursos Humanos

- “Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade”;
- “Utilização de critérios preferenciais pouco objetivos”;
- “O recrutamento ou a decisão de recrutamento é objeto de decisão de órgão não colegial”;
- “Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis”;
- “Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris”;
- “Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados”;
- “Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal”;
- “Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação”;
- “Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço”.

Área: Contratação Pública: Planeamento da Contratação

- “Inexistência de cabimentação prévia da despesa”.

Área: Contratação Pública: Procedimentos Pré-Contratuais

- “Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos”.

Por outro lado, foram identificados 6 novos riscos pela DGRH e propostas 8 novas medidas para os evitar/prevenir/combater. Este ano, estes novos riscos e respetivas medidas não apresentarão nem o Grau do Risco, nem o estado das medidas, pois só para o próximo ano poderão ser mensuráveis e quantificados.

Assim, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para 2014 segue, assim, no quadro que se encontra em anexo. (ver **ANEXO I**).

X - ACOMPANHAMENTO DO PLANO

Após a implementação do Plano, a Câmara Municipal deverá proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas.

Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A Câmara Municipal deve ter como objetivo a monitorização do Plano e seu acompanhamento, cabendo aos Dirigentes/Responsáveis das Unidades Orgânicas a monitorização das medidas adotadas para minimizar os riscos identificados para cada área.

Para tal, deverão os mesmos proceder ao preenchimento do respetivo questionário, propondo, sempre que se justifique, a eliminação, introdução ou revisão de riscos e medidas. Caso sejam identificados novos riscos, os mesmos serão submetidos à apreciação do executivo camarário, o que após a sua aprovação, farão parte integrante da Identificação dos Riscos.

O acompanhamento deste Plano será efetuado em forma de relatório anual a elaborar por um Técnico, a designar pelo Presidente da Câmara. A este, incumbirá assegurar o controlo e o acompanhamento do Plano em resultado da análise dos relatórios.

Este relatório anual deve apresentar as medidas definidas, as medidas implementadas, a análise de implementação e identificar as evidências da implementação.

São competências do Técnico nomeado:

- Receber e analisar os inquéritos preenchidos por cada um dos responsáveis das Unidades Orgânicas;
- Identificar e propor ações de melhoria, bem como propor a eliminação, introdução ou revisão de riscos, caso se justifique;
- Elaborar um relatório de execução do Plano, alertando, designadamente, para eventuais atrasos que possam comprometer a sua implementação;
- Se necessário, deve marcar reuniões com cada uma das Unidades Orgânicas, através dos seus responsáveis, de forma a avaliar presencialmente a implementação das medidas, que não forem passíveis de verificar por outro meio.

XI - ENVIO E DIVULGAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIO

Nos termos do disposto no ponto 1.2 da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2ª Serie do *Diário da República* n.º 140, de 22 de julho, os Planos e os Relatórios de Execução já referidos anteriormente devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

O Plano e o Relatório de Execução do Plano devem ser igualmente publicados e publicitados nas páginas de intranet e internet do Município de Espinho.

Por último, a implementação do presente Plano inicia a sua contagem, para efeitos de calendarização, a partir da data do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara a proferir o mesmo.

Espinho, 2 de abril de 2014.